PREFEITURA DE Peruíbe

DOM-E | DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PERUÍBE

EDIÇÃO: 883

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO - PREFEITO

PERUÍBE, 17 DE NOVEMBRO DE 2026

www.peruibe.sp.gov.br /prefeituradeperuibe /prefeituradeperuibe

EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Avenida São João, nº 545 – Centro – CEP 11770-128
Fone (013) 34537800 – Email: sme@educa.peruibe.sp.gov.br

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 01/2026

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MEDIADOR PRESENCIAL DA UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – UNIVESP PARA ATUAR NO POLO DO MUNICÍPIO DE PERUÍBE/SP

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado/SME instituída pela Portaria Municipal nº 589//2026 torna público o processo de seleção para Mediador Presencial da Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP para atuar no Polo do município de Peruíbe/SP.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção de candidato a Mediador Presencial do Polo UNIVESP/Peruíbe será regida conforme instruções da Deliberação CTA nº 53, de 07 de junho de 2021, Acordo de Cooperação nº 07/2022 e Lei Municipal nº 4042, de 14 de abril de 2022.

1.2 O Mediador Presencial é um profissional graduado que será responsável pelo apoio pedagógico, orientação e acompanhamento dos grupos de alunos da disciplina Projeto Integrador e de todas as atividades desenvolvidas presencialmente e online pelos grupos de estudantes no polo Univesp/Peruíbe, sendo um instrumento que busca desenvolver nos estudantes a capacidade de aplicação dos conceitos e teorias estudadas durante o curso de forma integrada, proporcionando a oportunidade de confrontar as teorias estudadas com as práticas profissionais existentes, para consolidação de experiência e desempenho profissionais.

1.3 Para o exercício da função de Mediador Presencial do Polo UNIVESP/Peruíbe será selecionado, por meio do presente processo seletivo, profissional do magistério público de Peruíbe, titular de cargo efetivo e estável, com formação superior, com experiência mínima de 3 (três) anos no Magistério Municipal e, preferencialmente, que tenha experiência mínima de 1 (um) ano no ensino superior e/ou experiência mínima de 1 (um) ano na Educação à Distância.

1.3.1 O profissional do magistério designado exercerá as atribuições inerentes à função de Mediador Presencial, estando ciente de que estará submetido ao cumprimento da jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais de trabalho, sendo 20 (vinte) horas, em período noturno, no Polo de Apoio Presencial UNIVESP/Peruíbe e 4 horas online, no polo ou em outro local, bem como deverá ter disponibilidade de flexibilizar jornada aos finais de semana.

1.3.2 O servidor que acumular cargos públicos deverá apresentar, no ato da inscrição, declaração de trabalho comprovando a compatibilidade de horários, de acordo com a jornada e as atribuições de Mediador Presencial do Polo UNIVESP/Peruíbe.

1.3.3 Ao Mediador Presencial do Polo UNIVESP/Peruíbe ficam mantidas as vantagens do cargo à exceção da evolução por mérito.

1.4 São responsabilidades e atribuições do Mediador Presencial do Polo UNIVESP/Peruíbe:

I. Orientar o planejamento das atividades do Projeto Integrador com os grupos dos alunos, segundo as orientações disponíveis no AVA – Ambiente Virtual de Aprendizagem;
II. Acompanhar e orientar as atividades pedagógicas e acadêmicas desenvolvidas pelas turmas que acompanha na UNIVESP;
III. Aplicar provas e fazer correções quando necessário;
IV. Acompanhar o upload de provas e realizar o procedimento, quando necessário;
V. Realizar reuniões semanais com o supervisor da Mediação e/ou Coordenação;
VI. Realizar reuniões periódicas com os grupos de estudantes para:
a) Apresentar o curso, o Projeto Integrador, a plataforma e suas atribuições.
b) Propor planejamento das atividades, segundo o modelo da UNIVESP.
c) Sanar as dúvidas dos grupos de estudantes.
d) Verificar as dificuldades encontradas pelos estudantes e, caso necessário, reportar ao supervisor de Mediação.
e) Estimular a reflexão e colaboração entre os alunos sobre as possibilidades de aplicação dos conhecimentos adquiridos, apontando vínculos entre a teoria e a prática profissional.
f) Estimular a construção e reconstrução do conhecimento pelos alunos, incentivando-os a adotar postura investigativa e crítica frente aos conhecimentos apresentados e fenômenos observados/vivenciados.
g) Oferecer apoio e incentivar os estudantes a utilizarem as tecnologias de informação e comunicação.
h) Auxiliar os alunos na compreensão e aproximação dos conhecimentos, utilizando-se de diferentes meios para o ensino dos conteúdos.
VII. Manter a regularidade de acesso diário ao AVA – Ambiente Virtual de Aprendizagem – e dar retorno às solicitações dos alunos ou supervisor.
VIII. Participar, sempre que solicitado, de reuniões, formações, treinamentos e encontros, nas modalidades presencial e virtual.
IX. Reportar problemas ou conflitos encontrados no conteúdo ou com os alunos para o supervisor ou a coordenação da Mediação.
X. Respeitar e seguir os padrões, instruções e métricas estabelecidos pelo corpo docente da UNIVESP, bem como da coordenação e supervisão da Mediação.
XI. Realizar atividades correlatas.

2. DAS VAGAS

Este edital destina-se ao preenchimento de 1 (uma) vaga para Mediador Presencial do Polo UNIVESP/Peruíbe.

3. DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO

3.1 Ser portador de diploma de ensino superior em curso de licenciatura de graduação plena;
3.2 Possuir formação acadêmica completa em Especialização, Mestrado ou Doutorado;
3.3 Atuar como profissional do magistério da educação básica, titular de cargo, efetivo e estável, vinculado ao município de Peruíbe;
3.4 Comprovar experiência mínima de 3 (três) anos no Magistério Municipal;
3.5 Residir no Município de Peruíbe ou nas cidades adjacentes;
3.6 Experiência comprovada de, no mínimo, 1 (um) ano no ensino superior;
3.7 Experiência de, no mínimo, 1 (um) ano na Educação a Distância;
3.8 Possuir habilidade e conhecimento tecnológico para:
a) Uso de ferramentas colaborativas e de comunicação;
b) Familiaridade com Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
c) Noções básicas de Netiqueta;
d) Uso de aplicativos informatizados.
3.9 Ter domínio com o uso do computador, internet, webconferência, videoconferência, ambiente virtual de aprendizagem;
3.10 Estar disponível para cumprir as atividades, de acordo com as diretrizes do Sistema UNIVESP;
3.11 Possuir carga horária compatível com as atividades do Polo;
3.12 Destinar no mínimo 20 (vinte) horas semanais de trabalho no Polo, no período noturno, e 4 (quatro) online, no polo ou em outro local.
3.13 Ter disponibilidade para participar das atividades presenciais e virtuais: de formação continuada, de planejamento pedagógico e de coordenação, bem como, ter disponibilidade para reuniões de alinhamentos semanais com os supervisores de mediação UNIVESP.
3.14 Ter disponibilidade para flexionar jornada aos finais de semana;
3.15 Na ausência de candidatos que atendam os itens 3.2 e 3.6 deste edital, fica o Poder Executivo autorizado a designar profissional do magistério que atenda aos demais critérios.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição do candidato para o Processo Seletivo Simplificado deverá ser realizada no período de 17 de novembro a 27 de novembro de 2026 junto a Secretaria Municipal de Educação, situada a Avenida São João, 545, Centro, Peruíbe, no horário das 10 horas às 16 horas.

Documento assinado digitalmente. O Departamento Municipal de Jornalismo garante a autenticidade deste documento quando visualizado e/ou baixado diretamente no portal www.peruibe.sp.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
DANIEL FARIA
Data: 17/11/2026 11:23:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

4.2 A inscrição deverá ser efetivada por meio de documento denominado ficha de inscrição (Anexo I) e Curriculum Lattes documentado (anexo II) em duas vias, parte integrante deste edital.
4.3 Será publicada, em 01 de dezembro de 2026, no site https://sites.google.com/educa.peruibe.sp.gov.br, a relação nominal contendo o nome dos candidatos inscritos para participarem do Processo Seletivo Simplificado.
4.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
4.5 As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão da Seleção no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidade das informações.
4.6 Não será cobrada taxa de inscrição.

5 DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Formulário de Inscrição (anexo I) devidamente preenchido, impresso e assinado;
5.2 Curriculum Lattes documentado (anexo II);

6 DA SELEÇÃO

6.1 A seleção do Mediador Presencial do Polo UNIVESP/Peruíbe será realizada pela Comissão de Seleção designada pela Portaria Municipal nº 589/2026 considerando as etapas abaixo:
6.1.1 Primeira Etapa (fase eliminatória): Verificação dos documentos exigidos no item 5 deste edital.
6.1.2 Segunda Etapa (fase classificatória): Análise da pontuação do Curriculum Lattes Documentado (anexo II).
6.2 A análise do Currículo Lattes documentado se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados abaixo que atestam a titulação do candidato e pontuarão da seguinte forma (anexo II):

Títulos e Experiência profissional	Pontuação
Diploma de Ensino Superior em curso de licenciatura de graduação plena	05 pontos
Certificado de Pós Graduação lato-sensu, com no mínimo de 360 horas	10 pontos
Diploma de Mestrado	20 pontos
Diploma de Doutorado	40 pontos
Declaração comprovando experiência profissional no Ensino Superior	05 pontos a cada ano de atuação
Declaração comprovando experiência profissional com a Educação à Distância	05 pontos a cada ano de atuação
Certificados de formação em temas relacionados à Educação Digital: tecnologia em educação à distância, ensino virtual, design instrucional e metodologias ativas, com no mínimo de 08 horas de duração	0,01 ponto por hora, até no máximo 1 ponto
Declaração atualizada de experiência docente	1 ano - 2 pontos 2 anos - 4 pontos 3 anos - 6 pontos 4 anos - 8 pontos 5 anos ou mais – 10 pontos
Total de Pontos	

6.3 O ano será computado enquanto 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
6.4 Os dias trabalhados em concomitância e os que ultrapassarem os 5 anos serão desconsiderados.
6.5 Os candidatos deverão apresentar fotocópias nítidas dos documentos relacionados, que atestam sua titulação, experiência profissional e documentos pessoais abaixo relacionados, com apresentação dos originais para fins de conferência na data da inscrição.

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Comprovante de residência.

6.6 Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.
6.7 O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste edital.
6.8 Somente serão aceitos documentos relacionados no anexo II, observando-se o limite de pontos neles contidos.
6.9 Todos os títulos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital para entrega ou interposição de recursos.
6.10 Os diplomas e/ou certificados dos títulos mencionados deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.
6.11 Não serão aceitos, para entrega e pontuação, documentos originais de diplomas.
6.12 As cópias reprográficas dos diplomas de doutorado e mestrado e do certificado de pós graduação latu sensu deverão conter a frente e o verso do documento original.
6.13 Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.
6.14 Os comprovantes deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/setor, com assinatura do responsável e data do documento.
6.15 Os títulos de doutor e de mestre obtidos no exterior deverão ser reconhecidos por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.
6.16 Os demais títulos obtidos no exterior, não previstos no item 6.15, não serão pontuados.
6.17 No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.
6.18 Serão recusados, liminarmente, as documentações que não atenderem as exigências deste Edital e seus anexos.
6.19 Os comprovantes de experiência profissional utilizados na análise do currículo serão aceitos quando expedidos por instituição autorizada, com devido registro em carteira profissional ou outro documento oficial comprobatório.

7 DO RESULTADO DA SELEÇÃO

7.1 O resultado da seleção obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, com base na pontuação obtida na segunda etapa deste edital;
7.2 O resultado do processo Seletivo Simplificado será publicado no site https://sites.google.com/educa.peruibe.sp.gov.br , por ordem de classificação, em 02 de dezembro de 2026.
7.3 Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que possuir:
a) a maior experiência profissional no Ensino Superior;
b) a maior experiência profissional com a Educação à Distância.
c) a maior experiência profissional no magistério municipal.
7.4 O prazo para interposição de recursos quanto ao resultado do processo seletivo simplificado será nos dias 03 de dezembro e 04 de dezembro de 2026, junto ao protocolo da Secretaria Municipal de Educação, situada a Avenida São João, 545, Centro, Peruíbe, no horário das 10 horas às 16 horas;
7.5 O recurso deverá ser interposto em envelope fechado e identificado e será analisado pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado e em sua redação deverá conter motivo e a justificativa de acordo com o previsto no edital;
7.6 Não poderão ser apresentados novos documentos ou substituído documentos anteriormente apresentados;
7.7 Somente serão aceitos recursos entregues pessoalmente no prazo e local determinado acima, pelo próprio candidato, ou por meio de terceiro, portador de procuração simples;
7.8 O prazo será de 2 (dois) dias úteis para divulgação do parecer do recurso;
7.9 O resultado do processo Seletivo Simplificado, pós-recurso, será publicado no mural da Secretaria Municipal de Educação e no mural do Polo da UNIVESP Peruíbe no dia 09 de dezembro de 2026;
7.10 A homologação do Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial do Município – DOM, site da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe (https://www.peruibe.sp.gov.br/diario-oficial-do-municipio-dom-e/) em 11 de dezembro de 2026.
7.11 O candidato selecionado será convocado a se apresentar na Secretaria Municipal de Educação conforme a demanda;
7.12 A validade do processo seletivo é de 2 (dois) anos, prorrogável por mais dois anos se necessário

8. DA REMUNERAÇÃO

8.1 A remuneração do Mediador Presencial da UNIVESP Polo Peruíbe recairá em profissional afastado do exercício do cargo e designado para exercer jornada de trabalho semanal de 24 (vinte e quatro) horas, conforme descrito no item 1.3.1.
8.2 O docente selecionado como Medidor Presencial da UNIVESP Polo Peruíbe e que assumir a função, fará jus a carga complementar de trabalho docente, quando sua jornada de trabalho no Polo for inferior a composição de sua jornada.
8.3 O Mediador Presencial UNIVESP Polo Peruíbe selecionado, que assumir e tiver em sua composição de jornada carga horária superior a jornada de trabalho na função no Polo, terá sua jornada alterada da seguinte forma:
a) Quando PEB I e PEB Substituto, carga horária de 24 horas semanais;
b) Quando PEB II, será acessada a jornada de 18h/semanais e complementada com carga complementar de trabalho docente para 24h/semanais;
c) Quando Especialista, será acessada a jornada de 20h/semanais e complementada com carga suplementar de trabalho para 24h/semanais.
8.4 O profissional do magistério, selecionado como Mediador Presencial da UNIVESP Polo Peruíbe, deverá preencher requerimento solicitando alteração de jornada, de acordo com o modelo correspondente no anexo III ou anexo IV, salvo se já estiver enquadrado na jornada de 24h/semais.
8.5 O Mediador Presencial UNIVESP Polo Peruíbe selecionado e que assumir a função fará jus ao adicional noturno, conforme previsto no artigo 72 da Lei Complementar nº 177/2011

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MEDIADOR PRESENCIAL DA UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – POLO UNIVESP/PERUÍBE	
Publicação da Resolução no DOM	17/11/2026
Inscrição na S.M.E. – das 10h00 às 16 horas.	17 até 27/11/2026
Publicação da Relação Nominal dos inscritos	01/12/2026
Classificação	02/12/2026
Prazo para interposição de recursos quanto ao resultado	03 e 04/12/2026
Publicação da classificação pós-recurso	09/12/2026
Homologação – publicação no DOM do resultado	11/12/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE,

EM 17 DE OUTUBRO DE 2026

FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO:28033729830

Assinado de forma digital por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO:28033729830
Dados: 2026.11.17 09:14:33 -03'00'

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL DE PERUÍBE

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CANDITADO A MEDIADIOR PRESENCIAL DO POLO UNIVESP/PERUÍBE

Nome:_____Matrícula: _____

RG:_____Data de Nascimento: _____

Estado Civil: _____

Endereço: _____

Município:_____CEP_____Estado_____
Telefone :_____e-mail:_____
Cargo Atual:_____

Escola:_____

Acumula Cargo: ( ) SIM ( ) NÃO
Caso afirmativo, informar a escola abaixo:
Outro cargo/função:_____

Unidade de vinculação do outro cargo/função:_____
(Estadual/Municipal/ Federal) : _____

Nesses termos, requeiro minha inscrição no processo de nomeação para a função de Mediador Presencial do Polo UNIVESP/Peruíbe.

Peruíbe,_____de_____de 2026.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

Deferido por:_____Data:____/_____/2026

ANEXO II

CURRICULUM LATTES DOCUMENTADO

CRITÉRIOS	VALORES	PONTUAÇÃO
Diploma de ensino superior em curso de licenciatura de graduação plena	05 pontos	
Certificado de Pós Graduação lato-sensu, com no mínimo 360 horas	10 pontos	
Diploma de Mestrado	20 pontos	
Diploma de Doutorado	40 pontos	
Declaração comprovando experiência profissional no Ensino Superior	05 pontos a cada ano de atuação	
Declaração comprovando experiência profissional com a Educação à Distância	05 pontos a cada ano de atuação	
Certificado de formação em temas relacionados à Educação Digital: tecnologia em educação à distância, ensino virtual, design instrucional e metodologias ativas, com no mínimo 08 horas de duração	0,01 ponto por hora, até no máximo 1 ponto	
Declaração atualizada de experiência docente	1 ano - 2 pontos 2 anos - 4 pontos 3 anos - 6 pontos 4 anos - 8 pontos 5 anos ou mais – 10pontos	
Total de pontos acumulados pelo candidato		

O ano será computado enquanto 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Avenida São João, nº 545 – Centro – CEP 11770-128
Fone (013) 34537800 Email:sme@educa.peruibe.sp.gov.br

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA ALTERAÇÃO DE JORNADA DOCENTE PROFISSIONAL SELECIONADO PARA ATUAR COMO MEDIADOR PRESENCIAL DO POLO UNIVESP/PERUÍBE

Nome: _____ Matrícula: _____
CPF: _____ Data de Nascimento: _____
Telefone _____ e-mail: _____
Cargo Atual: _____
Escola Sede: _____
Carga horária assumida na composição de jornada de 2026:_____

( ) Solicito alteração para composição da jornada com carga horária de 24 horas semanais, para atuar como Mediador `Presencial do Polo UNIVESP/Peruíbe.
( ) Solicito alteração para composição da jornada de 18h/semanais, e complementação por carga complementar de trabalho docente para o total de 24h/semanais, para atuar como Mediador Presencial do Polo UNIVESP/Peruíbe.

Nesses termos, requeiro a alteração da composição de minha jornada de trabalho para assumir a função de Mediador Presencial do Polo UNIVESP Peruíbe.

Peruíbe, _____ de _____ de 2026

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV
REQUERIMENTO PARA ALTERAÇÃO DE JORNADA ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SELECIONADO PARA ATUAR COMO MEDIADOR PRESENCIAL DO POLO UNIVESP/PERUÍBE

Nome: _____ Matrícula: _____
CPF: _____ Data de Nascimento: _____
Telefone _____ e-mail: _____
Cargo Atual: _____
Escola Sede: _____
Carga horária 2026:_____

( ) Solicito alteração para composição da jornada de 20h/semanais e complementação por carga horária suplementar de trabalho para o total de 24h/semanais, para atuar como Mediador Presencial do Polo UNIVESP/Peruíbe.

Nesses termos, requeiro a alteração da composição de minha jornada de trabalho para assumir a função de Mediador Presencial do Polo UNIVESP Peruíbe.

Peruíbe, _____ de _____ de 2026

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Avenida São João, nº 545 – Centro – CEP 11770-128
Fone (013) 3453-7800 – www.peruibe.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 024/2026

NOMEIA COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA

CLEIA CRISTINA DA SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

Considerando o teor do Processo nº 30389/2026;
Considerando eventual ato de infração aos incisos I, III e IX do Artigo 143 da Lei Complementar Nº 175/2011;

N O M E I A

Art. 1º Os servidores infra mencionados para comporem a comissão para instauração de Sindicância nos termos do art. 169 da Lei Complementar nº 175 de 19 de dezembro de 2011, com a finalidade de apurar possível irregularidade no serviço público.

Markus Pablo Nobre dos Santos - Presidente
Denise Maria Almada de Oliveira Pinto - Membro
Rodrigo da Conceição Vieira - Membro

Art. 2º A Comissão ora constituída, terá o prazo previsto em Lei para a conclusão do processo.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

CLEIA CRISTINA DA SILVA:15523490806

CLEIA CRISTINA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Av. São João, nº 545 – Centro – Peruíbe – S.P. -Tel (013) 3453.7800
Site: www.peruibe2.sp.gov.br / E- mail: sme@educa.peruibe.sp.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PERUÍBE

RESOLUÇÃO S.M.E. Nº 30/2026 de 16/11/2026

*Dispõe sobre os procedimentos relativos às **substituições** de titular de cargo efetivo da Classe de Especialistas de Educação do Quadro do Magistério Público Municipal de Peruíbe - Coordenador Pedagógico, Diretor de Escola e Supervisor de Ensino para o ano letivo de 2027.*

A Secretária Municipal de Educação, à vista da necessidade de adequar e normatizar os procedimentos relativos às substituições durante impedimentos legais e temporários dos *titulares dos cargos efetivos da Classe de Especialistas de Educação do Quadro do Magistério Público Municipal de Peruíbe – Coordenador Pedagógico, Diretor de Escola e Supervisor de Ensino*, em conformidade com as disposições contidas na Lei Complementar nº 177/2011, resolve:

Artigo 1º. As substituições de titular de cargo efetivo da Classe de Especialistas de Educação do Quadro do Magistério Público Municipal de Peruíbe, em seus impedimentos legais e temporários, previstas nos artigos 45 e 46 da Lei Complementar nº 177/2011, serão assumidas mediante ato de designação de titular de cargo do Quadro do Magistério, que atenda aos requisitos de habilitação estabelecidos no Anexo I-A da Lei Complementar nº 178 de 19/12/2011, observados os termos da presente resolução.

§ 1º. As disposições desta resolução aplicam-se também ao exercício das atribuições de cargo vago, até o ingresso de candidato classificado em Concurso Público;
§ 2º. Somente poderá haver atribuição de vaga em substituição se o impedimento do substituído for por período maior ou igual a 30 (trinta) dias;
§ 3º. O presente processo terá validade até 31/12/2027.

Artigo 2º. Para concorrer às atribuições de vagas, em substituição ou em cargo vago de Coordenador Pedagógico, Diretor de Escola e Supervisor de Ensino, conforme exceção prevista no parágrafo 1º do artigo 1º da presente resolução, os titulares de cargo do Quadro do Magistério Público Municipal de Peruíbe deverão se inscrever encaminhando os documentos digitalizados via e-mail (nucleo.supervisao@educa.peruibe.sp.gov.br) de **14 a 18/12/2026.**

§ 1º. Para inscrição o candidato deverá apresentar:
a. Cópia do anexo II da Resolução SME nº 24/2026, no caso de Professor e Coordenador Pedagógico, devidamente validado pelo Núcleo de Supervisão e Legislação;
b. Cópia do anexo II da Resolução SME nº 32/2026, no caso de Diretor de Escola, devidamente validado pelo Núcleo de Supervisão e Legislação;
c. Cópia do anexo I da Resolução SME nº 28/2026, no caso de Professor Substituto de educação básica e professor substituto de educação básica II - educação física;
d. Requerimento – Anexo II da presente Resolução.

§ 2º. Fica expressamente **vedada** a atribuição de vaga e sua respectiva designação:
I - ao candidato que, na data da atribuição, se encontre afastado a qualquer título;
II - tenha desistido da designação anterior, ou cessação de designação, no mesmo ano, conforme estabelece Artigo 9º, Inciso II da presente resolução.

Artigo 3º. A Secretaria Municipal de Educação deverá:
I - dar ciência aos inscritos das possíveis formas de divulgação das sessões de atribuição de vagas, em substituição ou em cargo vago, que virá a realizar, entre as quais se inclui a divulgação por Comunicado de Convocação enviado às unidades escolares e publicação no site https://sites.google.com/educa.peruibe.sp.gov.br/educacaomunicipalperuibe.
II – comunicar aos inscritos, por meio de convocação da Secretaria Municipal de Educação, a data e o horário das sessões de atribuição que serão realizadas;
III – assegurar a realização da sessão de atribuição no horário divulgado, observando que qualquer eventual atraso no início das sessões não beneficiará candidato(s) retardatário(s);
IV – vedar a participação, nas sessões de atribuição, de candidato que não atender, na íntegra, o disposto nos artigos 1º e 2º da presente resolução.

Artigo 4º. A classificação dos candidatos inscritos dar-se-á pela apuração de tempo de serviço, títulos acadêmicos, conforme Resolução nº 15/2026 e títulos não acadêmicos na seguinte conformidade:

I – Lista classificatória única para atribuição da função gratificada de Coordenador Pedagógico em substituição:
a) Titular Integrante do cargo docente:
a.1) Professor de Educação Básica I;
a.2) Professor de Educação Básica II.

II – Lista classificatória única para atribuição da função gratificada de Diretor de Escola em substituição:
a) Titulares de cargo docente e especialista:
a.1) Professor de Educação Básica I;
a.2) Professor de Educação Básica II;
a.3) Coordenador pedagógico.

III – Lista classificatória única para atribuição da função gratificada de Supervisor de Ensino em substituição:
a) Titulares de cargo docente e especialista:
a.1) Professor de Educação Básica I;
a.2) Professor de Educação Básica II;
a.3) Coordenador pedagógico;
a.4) Diretor de Escola.

Parágrafo único - A inscrição dos Professores Substitutos de Educação Básica e dos Professores Substitutos de Educação Básica II – Educação Física produzirá efeitos exclusivamente após sua homologação e habilitará o candidato à participação no processo de atribuição, após os titulares de cargo de classe/aula, observado o disposto no art. 4º desta Resolução.

Artigo 5º. Ao Núcleo de Supervisão e Legislação compete classificar os titulares de cargo de Professor de Educação Básica I, II , Coordenadores Pedagógicos e Diretor de Escola, inscritos no processo de **substituição** de titular de cargo efetivo da Classe de Especialistas de Educação do Quadro do Magistério Público Municipal de Peruíbe, para o ano letivo de 2026, de acordo com a função pretendida, segundo critérios que levem em conta o tempo de serviço, os certificados de cursos não acadêmicos datados até **30/06/2026** e a pontuação aferida na Coleta de Títulos Permanente, conforme Resolução nº 08/2025, apresentados até a data de inscrição, conforme segue:
I. valorização do tempo no cargo do magistério público municipal de Peruíbe na proporção de seis para dois, em relação ao tempo de magistério público municipal de Peruíbe, ou seja, 0,006 (seis milésimos) por dia até no máximo 65 pontos;
II. Valorização de títulos acadêmicos e não acadêmicos, da área de educação até no máximo 15 pontos;

§1º. Os titulares de cargo de Professor de Educação Básica I, II e Coordenador Pedagógico serão classificados, quanto ao tempo no cargo do magistério público municipal de Peruíbe e valorização de títulos e certificados na área de atuação conforme os dados apresentados no **ANEXO II da Resolução SME nº 24/2026** devidamente validado pelo Núcleo de Supervisão e Legislação;
§2º. Os titulares de cargo de Diretor de Escola serão classificados, quanto ao tempo no cargo do magistério público municipal de Peruíbe e valorização de títulos acadêmicos e não acadêmicos, conforme os dados apresentados no **ANEXO II da Resolução SME nº 32/2026**, devidamente validado pelo Núcleo de Supervisão e Legislação;
§3º. Os Professores Substitutos de Educação Básica e Professores Substitutos de Educação Básica II - Educação Física, serão classificados quanto ao tempo no cargo do magistério público municipal de Peruíbe e valorização de títulos acadêmicos e não acadêmicos conforme os dados apresentados no **ANEXO I da Resolução SME nº 28/2026**, devidamente validado pelo Núcleo de Supervisão e Legislação;

§4º. Em caso de empate, serão usados os seguintes critérios em ordem de prioridade:
I. maior tempo no cargo do magistério público municipal de Peruíbe;
II. maior idade;
III. maior número de filhos.

Artigo 6º. Será divulgada em 20 **de janeiro de 2027,** a relação com a classificação dos candidatos inscritos apresentada em ordem decrescente no site https://sites.google.com/educa.peruibe.sp.gov.br/educacaomunicipalperuibe, com as respectivas pontuações.

Artigo 7º. Será aberto período de recurso da classificação dos inscritos no presente processo nos dias **21 e 22 de janeiro de 2027** que deverá ser dirigido à Secretária Municipal de Educação e encaminhado para o e-mail nucleo.supervisao@educa.peruibe.sp.gov.br

Parágrafo único: Será publicada relação dos candidatos com classificação final, na data de **27 de janeiro de 2026.**

Artigo 8º. Encerrados os períodos de inscrição, da divulgação da classificação dos inscritos e da decisão dos recursos, a Secretaria Municipal de Educação, divulgará e dará publicidade, no site https://sites.google.com/educa.peruibe.sp.gov.br/educacaomunicipalperuibe, edital de convocação dos candidatos classificados contendo a data para a primeira sessão de atribuição de vagas.
§ 1º: Para realização da 1ª sessão de atribuição de vagas para substituição de Coordenador Pedagógico, Diretor de Escola e Supervisor de Ensino fica estabelecida a data de **03/02/2027** junto às dependências da Secretária Municipal de Educação, localizada à Av. São João, 545 - Centro, Peruíbe e desde já ficam convocados os candidatos interessados em participar desta sessão, classificados conforme o artigo 5º da presente resolução, conforme segue:
I - Supervisor de Ensino e Diretor de Escola: 08h00
II - Coordenador Pedagógico: 09h00
.**§ 2º.** O não comparecimento do docente ou especialista à sessão de atribuição para o qual esteja inscrito implicará na sua desclassificação e no encerramento da mesma, em processos regulamentados por esta resolução para o ano letivo de 2027;
§ 3º. O candidato que se encontre na condição prevista no parágrafo anterior somente poderá participar de novo processo de substituição mediante nova inscrição, prevista em edital para este fim, a ser publicado posteriormente.
§ 4º. Caso o docente ou especialista não possa estar presente no ato de atribuição de vagas para substituição de especialista de educação ou nas demais etapas previstas na presente resolução, este poderá ser representado por procurador constituído através de procuração simples, desde que apresente documento de identidade, além dos demais exigidos em cada

ato.

Artigo 9º. Ficam impedidos de participar do processo de atribuição de vaga os candidatos que tenham desistido de designação anterior para a mesma função ou que tenham tido tal designação cessada por qualquer motivo, excetuando-se apenas às hipóteses de reassunção do titular substituído ou de inexistência do posto de trabalho na unidade escolar para o ano letivo de 2027.

Artigo 10. Ao candidato que se encontrar em regime de acumulação remunerada de cargos ou de cargo/função, deverá ser observado que:

I - no caso de acumulação de dois cargos docentes, sendo designado por um deles, o candidato deverá permanecer no exercício do outro cargo;
II - na hipótese de acumular um cargo docente e outro de especialista da educação, o candidato será designado pelo cargo de suporte pedagógico, devendo permanecer no exercício do cargo docente;
III - a acumulação de cargo/função docente com as atribuições da designação em classe de especialista somente poderá ocorrer se forem distintos os respectivos locais (unidades/órgãos) de atuação funcional;

Parágrafo único - Para qualquer situação de acumulação, de que trata este artigo, no ato de atribuição, deverá haver apresentação de novo requerimento para análise.

Artigo 11. Quando ocorrer o retorno do titular de cargo, ingresso de candidato aprovado em concurso público, haverá cessação da portaria do docente ou especialista, que em substituição estiver desempenhando as funções daquele cargo na unidade escolar ou agrupamento de unidades escolares escolhidas.
Parágrafo único - O servidor, cuja designação em cargo vago tenha sido cessada pelo motivo exposto no caput, poderá concorrer em novo processo de substituição.

Artigo 12. O servidor do Quadro do Magistério Público de Peruíbe designado para o exercício das funções de especialista de educação, em caráter de substituição, terá a designação cessada, em qualquer das seguintes situações:

I. mediante solicitação por escrito;
II. a critério da administração em decorrência de:
a) não corresponder às atribuições da função e de seu projeto de trabalho;
b) entrar em afastamento por período superior a 30 dias, exceto licença gestante ou adotante e acidente de trabalho;
c) a Unidade Escolar deixar de comportar o posto de trabalho;

Parágrafo único - Quando o servidor do Quadro do Magistério Público de Peruíbe designado para as funções de especialista de educação não corresponder às atribuições das funções, a revogação da portaria dar-se-á por ato do Chefe do Executivo após processo interno de apuração dos fatos realizado pelo Núcleo de Supervisão e Legislação, sendo garantido o direito à ampla defesa e após emissão de parecer final do Secretário Municipal de Educação.

Artigo 13. O designado nos termos desta resolução não poderá desistir da designação para concorrer à nova atribuição para a mesma função, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação no mesmo ano letivo.

Parágrafo único - A desistência, por qualquer outro motivo, deverá ser feita de próprio punho pelo designado, declarando estar ciente do disposto no caput.

Artigo 14. Esgotada a lista de inscritos, conforme o estabelecido nesta resolução, a Secretaria Municipal de Educação, por meio do Núcleo de Supervisão e Legislação, publicará editais contendo procedimentos para inscrição e atribuição, visando suprir os afastamentos que vierem a surgir no decorrer do ano letivo de 2027, mediante:
I. Publicação de editais contendo os procedimentos para inscrição e sessões de atribuição que seguirão integralmente a normatização dada por esta resolução em todas as etapas do processo de substituição que vierem a surgir no período, conforme disposto no caput;
II. Divulgação para toda a Rede Municipal de Ensino, visando garantir a equidade a todos que manifestarem interesse nos processos de substituição.

§1º. Ao candidato inscrito, caso opte por declinar do processo de substituição durante sessão de atribuição, ou ainda, que não desejar concorrer às novas vagas que vierem a surgir, deverá formalizar a desistência ao Núcleo de Supervisão e Legislação.
§2º. Ao formalizar sua desistência, o candidato somente poderá participar de novo processo de substituição mediante nova inscrição em edital para este fim, a ser publicado posteriormente.
§3º. Ao candidato inscrito, caso opte por declinar do processo de substituição durante sessão de atribuição, ficará automaticamente inabilitado a participar de novas sessões de atribuição decorrentes do presente processo.

Artigo 15. Compete ao Chefe do executivo a designação do integrante do Quadro do Magistério Público Municipal de Peruíbe, bem como a sua cessação, em especial quando o mesmo não corresponder às atribuições do cargo ou descumprir normas legais, ficando vedada sua designação para quaisquer outras atribuições nos termos desta resolução durante o ano letivo.

Artigo 16. Os casos omissos deverão ser resolvidos pelo Núcleo de Supervisão e Legislação e homologados pelo Secretário Municipal de Educação Interino.

Artigo 17. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Peruíbe, 16 de novembro de 2026

CLEIA CRISTINA DA SILVA:15523490806

Cleia Cristina da Silva
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E ATRIBUIÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2027

DATA	EVENTOS
17 de novembro de 2026	Publicação da Resolução SME nº 30/2026
17 de novembro a 13 de dezembro de 2026	Divulgação da Resolução SME nº 30/2026 e ciência da publicação.
de 14 de dezembro de 2026 a 18 de dezembro de 2026	Inscrição dos candidatos à substituição de titular de cargo efetivo da Classe de Especialistas da Educação do Quadro do Magistério Público Municipal de Peruíbe – Coordenador Pedagógico, Diretor de Escola e Supervisor de Ensino.
20 de janeiro de 2027	Publicação da classificação dos inscritos na SME.
21 e 22 de janeiro de 2027	Solicitação de reconsideração de contagem de pontos e classificação.
27 de janeiro de 2027	Publicação da classificação final.
03 de fevereiro de 2027	Atribuição de vagas para substituição de Coordenador Pedagógico, Diretor de Escola e Supervisor de Ensino. **Secretária de Educação, Av. São João 545 - Centro -** Peruíbe. **Supervisor de Ensino e Diretor de Escola: 08h00** **Coordenador Pedagógico: 09h00**

CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições, CONVOCA:
Os candidatos que realizaram inscrição no Processo estabelecido na Resolução SME nº 30/2026 de 16/12/2026, para sessão de atribuição que ocorrerá em **03 de fevereiro de 2027, conforme horário:**

I - **Supervisor de Ensino e Diretor de Escola: 08h00**
II - Coordenador Pedagógico: 09h00

Local: Secretária de Educação - Av. São João, 545, Centro -Peruíbe.

Peruíbe, 16 de novembro de 2026.

CLEIA CRISTINA DA SILVA:15523490806

Cleia Cristina da Silva
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Av. São João, nº 545 – Centro – Peruíbe – S.P. -Tel (013) 3453.7800
Site: www.peruibe2.sp.gov.br / E- mail: sme@educa.peruibe.sp.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PERUÍBE

ANEXO II - REQUERIMENTO

EU, ...

MATRÍCULA.....CARGO .....

LOTADO NA UNIDADE ESCOLAR: .....
PERÍODO:..... CLASSE(S):..... N.º DE FILHOS:.....
DATA DE NASCIMENTO..... FONE: ( ) .....
e-mail :.....

VENHO POR MEIO DESTA, REQUERER MINHA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE **SUBSTITUIÇÃO** DE TITULAR DE CARGO EFETIVO DA CLASSE DE ESPECIALISTAS DE EDUCAÇÃO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE PERUÍBE PARA O ANO LETIVO DE 2026:

( ) SUPERVISOR DE ENSINO;

( ) DIRETOR DE ESCOLA;

( ) COORDENADOR PEDAGÓGICO.

PERUÍBE, ...DE ..... DE 202__

ASS. DO SERVIDOR : _____DATA _____/___/___

Uso exclusivo do Núcleo de Supervisão e Legislação

Deferimento: ( ) **Indeferimento ( )**

Observação: _____

_____**Data:** __/__/____ _____**Data:** __/__/____

Supervisor de Ensino **Supervisor de Ensino**

Homologação da Secretária de Educação:

Data: _____/_____/_____

Cléia Cristina da Silva

Secretária Municipal de Educação

ATOS DO EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451-1220
<<<< Estado de São Paulo.>>>>
assparla@peruibe2.sp.gov.br

DECRETO Nº 7.031, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026 - fls. 1

RECONHECE E FORMALIZA A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE PERUÍBE À FRENTE MULHER BAIXADA SANTISTA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA, DESIGNA REPRESENTANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO

I- Processo Administrativo nº 29.185/2026.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica reconhecida a adesão do Município de Peruíbe à Frente Mulher Baixada Santista de Enfrentamento à Violência, instituída por meio do Protocolo de Cooperação Intermunicipal firmado entre os Municípios da Baixada Santista, designando seus representantes para atuação no colegiado intermunicipal.

Art. 2º- A Frente constitui instância permanente de articulação, cooperação técnica e integração regional destinada ao planejamento, desenvolvimento e fortalecimento de ações integradas de prevenção e enfrentamento à violência de gênero.

Art. 3º- Compete a Secretaria Municipal de Governo representar o Município perante a Frente Mulher Baixada Santista de Enfrentamento à Violência.

§ 1º- Compete à Secretaria Municipal de Governo indicar, de preferência, um(a) representante titular e um(a) suplente da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, do Departamento de Cidadania e Direitos Humanos.

§ 2º- A indicação fica a cargo da Secretaria Municipal de Governo, podendo serem indicados representantes de outros locais.

§ 3º- Poderão integrar a delegação municipal representantes dos Conselhos Municipais dos Direitos da Mulher, Programas Guardiã ou Patrulha Maria da Penha, órgãos de segurança pública, sistema de justiça, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e demais instituições parceiras.

Art. 4º- O Município poderá designar representantes técnicos de programas, equipamentos especializados e órgãos integrantes da rede de proteção e promoção dos direitos das mulheres para acompanhar os trabalhos da Frente, sem prejuízo da representação oficial prevista neste Decreto.

Art. 5º- São objetivos da participação do Município:

I- Fortalecer a atuação regional;

II- Fortalecer os Órgãos Municipais de Políticas para as Mulheres e os equipamentos especializados de atendimento às mulheres;

III- Desenvolver políticas públicas integradas;

IV- Harmonizar fluxos regionais de atendimento às mulheres, respeitada a autonomia administrativa de cada Município;

V- Fortalecer a rede regional de atendimento;

VI- Compartilhar informações e boas práticas;

VII- Incentivar a produção, integração e compartilhamento de indicadores regionais para subsidiar o planejamento e a avaliação das políticas públicas para as mulheres;

VIII- Apoiar iniciativas de capacitação;

IX- Promover campanhas conjuntas;

X- Fomentar a elaboração de projetos e pleitos regionais destinados à captação de recursos junto aos Governos Estadual e Federal, bem como a outras entidades de fomento;

XI- Estimular o intercâmbio de experiências exitosas entre os Municípios, promovendo a inovação e o aperfeiçoamento contínuo das políticas públicas para as mulheres.

Art. 6º- A participação do Município observará o Regimento Interno da Frente, preservada a autonomia administrativa municipal.

Art. 7º- A participação do Município na Frente observará os princípios da cooperação intermunicipal, da gestão compartilhada, do respeito à autonomia administrativa dos entes participantes e da atuação integrada para o fortalecimento das políticas públicas para as mulheres.

Art. 8º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - CEP 11770-122 - Fone (0xx13) 3451.1220
<<<< Estado de São Paulo.>>>>
Assessoria Parlamentar – e-mail: assparla@peruibe2.sp.gov.br

DECRETO Nº 7.032, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026 - fls. 1

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 27.500,00 (VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica aberto no Poder Executivo Municipal um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 27.500,00 (vinte sete mil e quinhentos reais),** conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 4.863, de 15 de dezembro de 2025, sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 27.500,00** (vinte e sete mil e quinhentos reais);

a) CRÉDITO- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.17.00	**SEC. MUN. DE CULTURA**	
02.17.01	**DEPTO DE PROGRAMAÇÃO CULTURAL**	
PROGRAMA: 0010	**SOMOS CULTURA**	
13.392.0010.2132	AÇÕES MUNICIPAIS DE CULTURA	
	Despesas Correntes	
735.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	27.500,00
TOTAL DE CRÉDITO		**27.500,00**

b) RECURSO- Anulação de dotação parcial, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.17.00	**SEC. MUN. DE CULTURA**	
02.17.01	**DEPTO DE PROGRAMAÇÃO CULTURAL**	
PROGRAMA: 0010	**SOMOS CULTURA**	
13.392.0010.2132	AÇÕES MUNICIPAIS DE CULTURA	
	Despesas Correntes	
734.3.3.90.36	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	27.500,00
TOTAL DE RECURSO		**27.500,00**

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026

Ao Senhor Prefeito Municipal:

Trata-se de Pregão Eletrônico visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL EM PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO (PNAR), MEDICINA FETAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM OBSTÉTRICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS GESTANTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERUÍBE, que teve como vencedora a empresa:

FETHAO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, com sede na Rua João Pedro Orsi, nº. 263 – Casa 02, Jardim Fazendinha, na cidade de Itanhaém/SP, CEP 11740- 000 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.622.698/0001-03, que arrematou o lote 01 no valor total de R$ 1.084.632,00 (Um milhão e oitenta e quatro, seiscentos e trinta e dois reais).

Encaminhado o presente à Secretaria de Assuntos Jurídicos, nos termos do edital, opinou o mesmo pela adjudicação e homologação pela autoridade superior do certame ao vencedor, conforme Artigo 71 da Lei Federal de Licitações 14.133/2021.

Portanto, submeto o presente processo à vossa senhoria para adjudicar o objeto e homologar a licitação à empresa vencedora acima mencionada.

Peruíbe, em 16 de novembro de 2026.

MARCELA COSTA LOPES
Pregoeira

Ao Departamento de Licitações

Nos termos do Artigo 71, IV da Lei de Licitações 14.133/2021 e o bem elaborado Parecer SAJ, ADJUDICO E HOMOLOGO o presente procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 50/2026, em favor da empresa acima mencionada.

Peruíbe, em 16 de novembro de 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe - CEP 11770-122
admpbe@gmail.com
CNPJ 46.578.514/0001-20
Telefone (13) 3451-1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

E R R A T A

Referência: **Portaria nº. 555/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE** comunica que, por um lapso, a Portaria acima epigrafada foi expedida erroneamente, portanto

Onde se lê:

"Art. 1º (...)

III – Membros Indicado pelo Poder Executivo:

A) Girleide Fernandes Diniz
B) Kaian Teixeira Volasco
C) Talita da Silva Pires
D) Pablo Rodrigues Gonzaga
E) Luciene da Silva Santos
F) *Sócrates Mendes Santos*",

Leia-se:

"Art. 1º (...)

III - Membros indicados pelo Poder Executivo:

A) Girleide Fernandes Diniz
B) Yassuo Yamaura

53/2026
rificacao.aspx?8121f5fa-ff22-41b4-b751-67796a3d65cd

C) Talita da Silva Pires
D) Pablo Rodrigues Gonzaga
E) Luciene da Silva Santos
F) *Sócrates Mendes Santos*".

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

ELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.6
ção de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/ver

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000
adm-peruibe@peruibe.sp.gov.br
CNPJ 46.578.514/0001-20
Telefone (013) 3451.1088

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 591/2026

ALTERA COMISSÃO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTAO DO HOSPITAL

FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

Considerando: o Processo nº. 24.578/2026,

R E S O L V E

Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria nº. 282/2026, que designa membros para a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão do Hospital, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º (...)

I – Membros Conselho Municipal de Saúde:

A) Sandra Cristina Barbosa
B) Jaqueline da Silva Gama

II – Membros Indicado pela Secretaria de Saúde:

A) Olavo Roberto Bartie
B) Igor Perandre da Costa Doro
C) Ana Paula Marques Pereira
D) Yassuo Yamaura
E) Tassio Marcel Barros Fernandes
F) Cleber Rogerio Rodrigues Domingues
G) Silvio Antonio Pereira Venancio

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ–SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado

PE ANTONIO COLAÇO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?1982271b-a9f6-4a8b-b24a-63467ceb72bc

---

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº. 50 - Centro - Peruíbe / CEP: 11770-122
admpbe@gmail.com
CNPJ: 46.578.514/0001-20
Telefone (13) 3451-1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 592/2026

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E

Anular em seus expressos termos a Portaria nº 576 de 03 de novembro de 2026, que nomeou **MARCOS ANTONIO SANTANA** para ocupar o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO (LOM).**

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

(A1) nos termos da lei 14.063/2020.
app.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?25adf3b4-caac-4acd-ae56-c710ce9cf885

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe - CEP 11770-122
admpbe@gmail.com
CNPJ 46.578.514/0001-20
Telefone (13) 3451-1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 593/2026

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o Processo nº. 6656/2026,

N O M E I A

MARCOS ANTONIO SANTANA para ocupar o cargo de **COORDENADOR**, Padrão 18, de provimento em comissão, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições do cargo junto à Secretaria de Segurança Pública.

Esta portaria retroage seus efeitos a 03 de novembro de 2026..

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

O COLAÇO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020
aturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?b0709af4-c5e7-4290-b5a5-0e1a18523f96

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe - CEP 11770-122
admpbe@gmail.com
CNPJ 46.578.514/0001-20
Telefone (13) 3451-1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 594/2026

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o Processo nº. 28.862/2026,

N O M E I A

MATHEUS DE LIMA SILVA para ocupar o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO (LOM)**, Padrão 22, de provimento em comissão, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições do cargo junto ao Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria de Educação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

IO COLAÇO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
naturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?d77fe5d1-bebc-44e5-acab-19f15b45991f